Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei nº 437/2002. Imaculada – PB, 25 de Julho de 2002.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Imaculada aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei,

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinado a ocorrer com as despesas de construção de passagens molhadas, beneficiando vários locais do território deste município.

Art 2º - Para cobertura das despesas de que trata o caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Imaculada – PB.
Em 25 de Julho de 2002

João Evangelista Quirino Félix
Prefeito